ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO,** CNPJ Nº 01.896.727/0001-61, com sede a Rua 7 de Setembro, 371 – Centro – Meleiro/SC, por determinação do Prefeito Municipal, senhor ANDERSON SCARDUELI torna público que será realizada licitação na modalidade de "**PREGÃO ELETRONICO"** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição de mobiliário e bens permanentes/equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sapiranga, Município de Meleiro/SC, conforme Plano de Trabalho e Especificações Técnicas, no âmbito do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2025.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/03/2026
HORÁRIO: Até às 11:30 hs
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 26/03/2026
HORÁRIO: Às 13:30 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de mobiliário e bens permanentes/equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sapiranga, Município de Meleiro/SC, conforme Plano de Trabalho e Especificações Técnicas, no âmbito do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2025.

2.2. Órgão Gerenciador – Município de Meleiro
2.2.1. Entidades Participantes:
a) Fundo Municipal de Saúde

b) O prazo máximo de entrega será de **até 30 (trinta)** dias corridos após emissão da nota de empenho, salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.
3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Meleiro.
3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br
- 3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Meleiro, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meleiro/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Meleiro/SC.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma

eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

5.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

5.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica

6.6 - **Prazo de entrega**: **até 30 (trinta) dias corridos** após emissão da nota de empenho, salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

6.7 - **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no Posto de saúde de Sapiranga. Endereço: Rua 14 de Dezembro, 306 - Sapiranga, Meleiro - SC. A entrega deverá ser realizada conforme as condições e horários estabelecidos pela administração.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

7.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

7.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual integra este Edital.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

7.6.1.1. Cartório competente;

7.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

7.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

7.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

7.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

7.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 bairro Centro, município de Meleiro, CEP 88.920-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejão enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

E demais documentos relacionados e não elencados no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5 e 7, alíneas *e, f* e g, deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes contratados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. De acordo com o § 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025, após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local (§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

13.1.1. Entende-se, conforme previso nos § 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025

13.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Meleiro.

13.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

13.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

13.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7, 7.2 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 50% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração (IN 73/2022).

13.6. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

13.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8. Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 01 (uma) hora, devendo o licitante apresentar planilha/declaração que nos preços estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material e/ou execução dos serviços;

13.9. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência de 30 (trinta) minutos e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinara a desclassificação da proposta.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 e da Lei n° 14.133, de 2021.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após liberação dos recursos do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), conforme Portaria Conjunta

SGG/SEF nº 56/2025, contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho, salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

20.2. A entrega deverá ser realizada conforme as condições e horários estabelecidos pela administração, garantindo que os itens sejam recebidos e conferidos adequadamente.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Meleiro, 11 de março de 2026.

ANDERSON SCARDUELI:99037874991

Assinado de forma digital por ANDERSON SCARDUELI:99037874991
Dados: 2026.03.11 14:38:37 -03'00'

ANDERSON SCARDUELI – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE
Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário e bens permanentes/equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sapiranga, Município de Meleiro/SC, conforme Plano de Trabalho e Especificações Técnicas, no âmbito do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2025.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição Do Item	Quant.	UN	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
1.	**Máquina de lavar roupas Lava e Seca**, automática, capacidade mínima **10kg (lavagem)** e **6kg (secagem)**, abertura frontal, múltiplos programas (lavagem e secagem), eficiência energética, com acessórios inclusos, **tensão 220V**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	3578,45	R$ 3.578,45
2.	**Fogão de piso com forno**, novo, 4 bocas, forno a gás 50L com visor, grades esmaltadas, acendimento automático, acabamento inox ou esmaltado, **tensão 220V**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	707,64	R$ 707,64
3.	**Forno micro-ondas**, capacidade 20L, potência mínima 700W, painel digital ou mecânico, funções aquecer/descongelar, porta com vidro, acabamento interno antiaderente ou inox, **tensão 220V**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	640,71	R$ 640,71
4.	**Purificador de água (gelada e natural)**, elétrico, com filtragem (carvão ativado e bacteriostático), vazão mínima 0,5 L/min, reservatório de água gelada **mín. 2L** (ou equivalente), gabinete inox ou material resistente, **tensão 127/220V**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	731,26	R$ 731,26
5.	**Deionizador de água**, produção mínima 30 L/h, condutividade ≤ 5 µS/cm, cartuchos resina catiônica/aniônica, gabinete resistente, indicadores (pressão/condutividade), acessórios inclusos, **alimentação elétrica bivolt**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	1495,97	R$ 1.495,97

6.	**Central telefônica (PABX/IP-PBX)**, mínimo 4 linhas externas e 16 ramais internos, funções transferência/conferência/redirecionamento, compatível com telefones analógicos e/ou IP, alimentação bivolt, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	1223,93	R$ 1.223,93
7.	**Ultrassom odontológico profilático**, frequência 25–30 kHz, potência ajustável, transdutor piezoelétrico, kit com **mín. 3 ponteiras autoclaváveis**, refrigeração com jato d'água regulável, peça de mão anatômica, pedal acionamento, **registro ANVISA**, **garantia mínima 12 meses**.	01	UN	3441,33	R$ 3.441,33
8.	**Cadeira giratória para consultório**. Cor Preto Material Couro sintético Dimensões do produto 67P x 69L x 128A centímetros Tamanho 52cm x 52cm x 110cm - 120cm Sobre este item ✅ Design Ergonômico ✅ Base Giratória em Metal Cromado: Durabilidade e Estabilidade - Com base giratória em metal cromado ✅ Mecanismo Pneumático: Ajuste Personalizado de Altura ✅ Estofamento de Alta Qualidade	06	UN	1087,68	R$ 6.526,08
9.	**Cadeira fixa para consultório (Pacientes)** Cadeira Executiva Fixa, com acabamento em tecido polipropileno preto. Detalhes Técnicos do Produto: • Assento e encosto: Estrutura interna em madeira multilaminada. • Estofamento: Espuma injetada. de densidade média, proporcionando apoio adequado e maciez durante o uso prolongado. • Revestimento: Couro Ecológico. • Base: Confeccionada em tubo de aço de 3/4'' com pintura epóxi preta. • Capacidade de peso recomendado: 120 kg. • Peso líquido: 5,7 kg. • Garantia minima 6 meses. Medidas: • Assento: 46 cm (L) x 43 cm (P) x 7 cm (espessura).	08	UN	860,80	R$ 6.886,40

	• Encosto: 42 cm (L) x 36 cm (A) x 7 cm (espessura). • Altura do assento até o chão: 45 cm. • Altura total: 89 cm. • Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm (L) x 51 cm (P) x 70 cm (A).				
10.	**Notebook para Uso em Unidades Básicas de Saúde** (UBS) Processador: • Modelo: Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente AMD Ryzen 5; • Frequência base: Mínimo de 2,4 ghz com turbo boost; • Número de núcleos: Mínimo de 4 núcleos físicos. Memória RAM: • Capacidade: 8 GB DDR4 (expansível a 16 GB). Armazenamento: • Tipo: SSD (Solid State Drive); • Capacidade: Mínimo de 256 GB. Tela: • Tipo: LED ou LCD com tecnologia antirreflexo; • Tamanho: 14 polegadas ou maior; • Resolução: Full HD (1920x1080). • Gráficos: • Placa de vídeo integrada compatível com directx 12 para tarefas básicas. Conectividade: • Wi-Fi: Compatível com padrões 802.11ac ou superior; • Bluetooth: Versão 4.2 ou superior; • Portas: Mínimo de 2 USB (pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), HDMI e entrada para fone de ouvido/microfone combo. Sistema Operacional: • Sistema: Windows 11 Professional 64 bits, conforme necessidade do órgão requisitante; • Deve vir com licença original. Bateria:	02	UN	3513,33	R$ 7.026,66

	• Autonomia mínima: 6 horas de uso contínuo com carga total; • Tipo: Íons de lítio, com carregador bivolt incluso. • Teclado: Padrão ABNT2, com teclas confortáveis; • Webcam integrada: Resolução mínima de 720p; • Microfone e alto-falantes integrados; • Touchpad de alta precisão. Garantia e Assistência Técnica, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível na região ou via atendimento remoto. Documentação: • Fornecimento com nota fiscal, termo de garantia e manual de instruções em português; • Certificado de conformidade com normas brasileiras de qualidade e segurança. **Garantia minima 12 meses.**				
11.	**Longarina 3 Lugares Estofada Cadeira de Recepção cor: Preta** Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm	06	UN	815,54	R$ 4.893,24
12.	**Cadeira que suporta até 300kg para Obesos Super Reforçada** – Ideal para atendimento ao público em Unidade Básica de Saúde. Dimensões:	02	UN	1624,53	R$ 3.249,06

	Largura total externa: 82 cm Largura total interna: 73cm Altura do Encosto: 57cm Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm Profundidade útil do assento: 50,0 cm Profundidade total da cadeira: 70,0 cm Altura total da cadeira: 93,0 cm Peso da cadeira: 23kg Revestimento do Assento e Encosto: Couríssimo/Couro Ecológico. Cor preta Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação. **Medidas aproximadas, podendo haver pequenas variações**				
13.	**Foco auxiliar/cirúrgico móvel** (procedimentos) - Desenvolvido com tecnologia de ponta, modelo FL-2000 AL ou equivalente técnico, de igual ou superior desempenho, oferece 31.000 lux de iluminação uniforme em um design compacto. Tecnologia Avançada: 3 leds de alta eficiência (31.000 lux) Cúpula compacta de 245mm para maior versatilidade Vida útil estendida (até 100.000 horas) Baixo consumo energético temperatura de cor ideal para procedimentos médicos Controle Simplificado: ✓ Interface intuitiva com membrana de controle ✓ Tensão universal 110-230V 50/60Hz Design Profissional: ◆ Cúpula ultracompacta de 245mm ◆ Estrutura em aço com tratamento anti-corrosão ◆ Pintura epóxi resistente a 250°C ◆ 4 rodízios de alta resistência para mobilidade Mobilidade Total: ↔ Articulação de 240° (vertical/horizontal) ↔ Braço com 152° de movimento Segurança Hospitalar: Módulo de emergência opcional (300 minutos de autonomia) Empunhadeira removível e autoclavável Duplo sistema de fusíveis de proteção	01	un	17679,83	R$ 17.679,83

	Especificações Técnicas: • Campo luminoso ajustável: 140-330mm • Índice de reprodução de cor: Ra 99, R9 99, R13 99 • Certificações internacionais: ANVISA, INMETRO, FDA, CE Conformidade Normativa: Atende rigorosamente às normas: • ABNT NBR IEC 60601-1 • CISPR 11 • Diretrizes internacionais de segurança Diferenciais Competitivos: • Design compacto para maior versatilidade em espaços reduzidos • Autonomia estendida em modo emergência (300 minutos) • Sistema de iluminação uniforme sem sombras • Higienização facilitada com componentes autoclaváveis • Mobilidade superior com rodízios de alta resistência Garantia maior que 12 meses				
14.	**Maca com balcão MDF (sala de vacina) com 02 portas, fechadas embaixo.** Maca Fixa com balcão em MDF cor branco com 2 portas. Superfície com estofado revestido em courino cor preta. Medidas: 1,0m de comprimento x 60 cm de largura, garantia maior que 12 meses.	01	UN	1953,89	R$ 1.953,89
15.	**Mesa consultório/ escritório com 02 gavetas-** Cor: branco. Material: Madeira MDF Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura) Número de Gavetas: 2 Material dos pés: Ferro Garantia maior que 12 meses	03	UN	702,67	R$ 2.108,01
16.	**Mesa consultório/ escritório com 02 gavetas odonto** Cor: branco Material: Madeira MDF Dimensões: 0,55m (largura) x 1,40m (comprimento) x 0,75 (altura) Número de Gavetas: 2 Material dos pés: Ferro Garantia maior que 12 meses	01	UN	687,36	R$ 687,36

17.	**Mesa consultório/ escritório com 02 gavetas** Cor: branco. Material: Madeira Dimensões: 0,50m (largura) x 0,95m (comprimento) x 0,75m (altura) Número de Gavetas: 2 Material dos pés: Ferro Garantia maior que 12 meses	01	UN	637,40	R$ 637,40
18.	**Balcão MDF para apoio de balança infantil e régua antropométrica** - Balcão tipo aparador MDF branco com 02 portas e 04 gavetas Medidas: 1,50m comprimento x 0.60m largura x 0,85m altura Garantia - 12 meses	02	UN	1259,00	R$ 2.518,00
19.	**Smartphone 256GB** Grafite 5G 16GB de RAM 6,7" Câm. Dupla + Selfie 32MP • 256GB de armazenamento interno • 16GB de memória RAM • 6,7" de tamanho da tela • 50MP de resolução da câmera traseira • 32MP de resolução da câmera frontal • 5200mAh de capacidade da bateria Armazenamento Interno 256GB. Suporte ao Cartão de Memória até 1TB com Micro SD Memória RAM, 16GB com RAM Boost (8GB + 8GB) Tipo de Tela pOLED HDR10+ com Gorilla Glass 7i Tamanho da Tela: 6,7" Resolução Tela: 1.5K (1220 x 2712) Taxa de Atualização da Tela 120Hz Rede Móvel 5G Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC Localização GPS, Glonass, Galileo, Beidou, QZSS Processador Dimensity 7300 Octa core de 2,5GHz Sistema Operacional Android 15 Quantidade de Chips	2	un	2116,33	R$ 4.232,66

	Dual Chip Tipo de Chip Nano SIM (4FF) e e-SIM (O e-SIM requer um plano de dados que pode ter restrições a mudanças de operadora e roaming, mesmo após o término do contrato. Consulte sua operadora para obter mais detalhes) Resolução da Câmera Traseira Dupla Principal Sensor Sony LYTIA 600 de 50MP e Ultra-wide & Macro de 8MP Resolução da Câmera Frontal 32MP Recursos de Foto e Vídeo Traseira: Night Vision, Câmera Lenta, Adobe Scanner, Audio Zoom, Cabine de Fotos, Lente Tilt-shift, Captura Dupla (Video), Google Fotos Resolução da Gravação de Vídeos Ultra HD 4K (30 fps) | Full HD (60 fps) Capacidade da Bateria 5200mAh Operadora Desbloqueado Certificado Homologado pela Anatel Número 00489-25-00330 Certificações Ultrarresistência militar MIL-STD 810H. Certificações IP68 e IP69 Peso do Produto 185g Peso do Produto com Embalagem 425g Dimensões do Produto Largura 7,74cm Altura 16,12cm Profundidade 0,78cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura 8,2cm Altura 16,92cm Profundidade 5cm Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da Embalagem				

	1 Smartphone, Manual, 1 Cabo USB-A/USB-C, 1 Carregador TurboPower 33W RAM Boost (Otimização da RAM) É um recurso que visa expandir a memória RAM utilizando parte do armazenamento interno, ajudando na performance do smartphone durante o uso de vários aplicativos ao mesmo tempo, otimizando multitarefas. Requer o uso de armazenamento interno como memória virtual, diminuindo o espaço disponível, em troca da expansão da memória RAM. Função ativada por padrão. Modelo com RAM física de 8GB + RAM Boost de até 8GB. A memória RAM física disponível é menor devido ao sistema operacional, software e outras funções, e pode mudar com atualizações de software Sensores Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Giroscópio, Bússola, Desbloqueio Facial e Impressão Digital na tela Carregamento Rápido TurboPower 33W				
20.	**Seladora- 30cm** - Bivolt Embalagens Autoclave Cor Branco 110v/220v (bivolt) • Potência de 80 W para eficiência na selagem. • Comprimento de selagem de 30 cm para embalagens maiores. • Desligamento automático após 30 minutos de inatividade. • Sistema microcontrolado para precisão no tempo de selagem. • Bivolt automático se adapta a redes de 127V e 220V. • Design moderno e compacto, ocupa pouco espaço.	1	un	1022,94	R$ 1.022,94
21.	**DETECTOR FETAL DE MESA**. Descrição Detalhada do Monitor Doppler Fetal □ Bateria: Equipado com bateria de Níquel metal hidreto (Ni- MH), que é livre de chumbo e cádmio, proporcionando uma longa durabilidade com autonomia de uso contínuo de até 5 horas.	1	un	1217,33	R$ 1.217,33

	□ Indicador de Bateria: Um painel indicador avisa quando a bateria necessita de recarga. □ Carregador Inteligente: O equipamento opera no modo rede quando conectado à energia elétrica. Em caso de desconexão ou falha da rede, o modo bateria é ativado automaticamente.□ Peso: Peso líquido de 1,6 kg, tornando-o leve e fácil de manusear. Funcionalidades □ Material: Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto, resistente à oxidação e deterioração. □ Suporte Lateral: Facilita o armazenamento e transporte do transdutor. □ Desligamento Automático: O equipamento desliga automaticamente após 1 minuto sem uso, e armazena a última configuração de volume e tonalidade.				
22.	**Aparelho dermatoscópio** dermatoscópio utilizando com smartphones e tablets. Equipado com lentes de alta qualidade, aumento de 10x e LEDs de alta luminosidade, com iluminação polarizada e não polarizada, o dermatoscópio precisa proporcionar imagens clinicadas nítidas e de alta qualidade óptica. Assessório: anel magnético para Acoplar ao dermatoscopio a parte traseira do smartphone. 3 anéis magnéticos, permitindo a utilização em diferentes dispositivos. Garantia do equipamento: 5 anos contra defeitos de fabricação; Garantia mínima dos acessórios: 1 ano contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA **Itens inclusos:** - 01 dermatoscopio; - 01 Clip Adaptador para Smartphone ou Tablet - - 01 Maleta de transporte macia com cordão; - 01 Cabo de carregamento micro USB para USB-C;	1	un	8951,33	R$ 8.951,33

	- 01 cápsula descartável para controle de contaminação.				
23.	**Sonar Portátil Digital** - Descrição: Detector Fetal Portátil Digital O Detector Fetal é recomendado para detectar os batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª semana de gestação, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez. Esse método possibilita: • Detecção precoce da gravidez • Verificação de vida fetal em casos de ameaça de aborto • Detecção de gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana A partir da 24ª até a 26ª semana de gestação, o aparelho auxilia também na localização da placenta através do som distinto e claro, contribuindo para o diagnóstico da placenta prévia. Além disso, o fluxo do cordão umbilical também pode ser ouvido nesse estágio. Configurações: • Para configurar o tempo do gráfico (de 1 a 5 minutos) ou ajustar os valores de bpm do alarme de bradicardia e taquicardia: 1. Segure a tecla "mode" pressionada por três segundos para acessar o menu. 2. Faça as alterações desejadas. 3. Para salvar, segure "mode" por mais três segundos. Transdutor O transdutor é desconectável, o que facilita a substituição. Ele conta com tecnologia microprocessada, que dispensa a necessidade de calibração do equipamento após sua troca.	1	un	1610,30	R$ 1.610,30

24.	**Câmara Conservadora de Vacinas - 280 L**, COM SISTEMA COMPLETO DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA Câmara conservadora de vacinas destinada ao armazenamento exclusivo de imunobiológicos, indicada para salas de vacinação, unidades de saúde e serviços autorizados, devendo assegurar a manutenção da temperatura adequada mesmo em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conforme normas sanitárias vigentes. Características Técnicas Painel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara. Sistema de refrigeração com compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto, livre de CFC e com gás R134a. Sistema de degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Sistema de monitoramento on-line. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados. Possui sistemas de segurança com acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa. Possui discador telefônico através de linha fixa. Isolação térmica com espessura de 75mm em PU injetado	1	un	17989,13	R$ 17.989,13

	expandido de alta densidade. Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara. Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante. Gabinete externo em aço galvanizado, tratado e esmaltado com pintura nas cores branca e cinza. Montada sob rodízios com trava. Discadora eletrônica que opere em sistemas digitais e analógicos. Especificações Técnicas Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C Dimensões externas (A x L x P): 188 x 64 x 71 cm Tensão: 110 / 220 Volts, 50/60Hz Consumo: 110 Volts 4,3A/h / 220 Volts 2,15A/h Peso: 160kg Com registro ANVISA. Acessórios Inclusos • 04 prateleiras; • Sistema de emergência com bateria de no minimo 24 horas em caso de falta de energia; e • Garantia mínima de 12 meses. • Display (visor) em LCD - 4 sensores NTC • Gavetas deslizantes em aço inox; e • Sistema de emergência com maior autonomia. Sistema de contingência de energia – obrigatório e incluso no fornecimento O equipamento DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA COMPLETO DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA, obrigatoriamente incluso no fornecimento, capaz de garantir a manutenção da temperatura interna entre +2 °C e +8 °C durante falhas no fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo à qualidade das vacinas. Discadora eletrônica que opere em sistemas digitais e analógicos. ✅ Opção 1 – Bateria interna / UPS integrado Sistema de bateria interna ou UPS integrado à câmara; Autonomia suficiente para manutenção da temperatura por período prolongado(72h), conforme especificação do fabricante; Funcionamento automático em caso de queda de energia; Energia elétrica Alimentação compatível com a rede local (110 V ou 220 V) Proteção contra variações de tensão Consumo energético compatível com uso contínuo Documentação e garantias Equipamento em conformidade com as normas da ANVISA e boas práticas da Rede de Frio Manual de operação em língua portuguesa Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo câmara e sistema de contingência de energia Assistência técnica autorizada no território nacional, com				

	representante no estado de SC. Registro ANVISA				
25.	**Poltrona hospitalar reclinável**, Poltrona de Descanso Hospitalar Comfort, cor preto. Reclinável em 4 Posições: Maior flexibilidade para o paciente se ajustar à posição mais confortável. - Estrutura Robusta: Fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg. Espuma D23R de 70mm de espessura e revestimento em Corano proporcionam maciez e suporte. - Movimentos Suaves e Práticos: Alavanca lateral facilita a reclinação simultânea do encosto e descansa pés. - Segurança e Higiene: Pés com ponteiras antiderrapantes e tratamento antiferruginoso garantem estabilidade e facilitam a limpeza. - Registro ANVISA: Produto registrado e em conformidade com as normas de segurança. A Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort é a solução ideal para proporcionar conforto e segurança a pacientes e cuidadores. Sua estrutura robusta em aço carbono garante alta durabilidade, enquanto a espuma D23R de 70mm de espessura e o revestimento em Corano oferecem maciez e suporte inigualáveis. Dimensões: - Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm (L) - Peso Aproximado: 22,5 kg - Capacidade Aproximada: Até 150 kg.	3	un	1196,63	R$ 3.589,89
26.	**CENTRIFUGA DIGITAL 8X15 ML,** para tubo de exames. Centrífuga Digital, capacidade para 8 tubos de 3ml até 15ml e motor que chega a 4000 RPM e uma força centrifuga de 1920 XG. Modelo possui display LCD para visualização de parâmetros, Sistema de proteção de abertura na tampa, baixo ruído e compatível com tubos de várias capacidades. **Dados técnicos** Velocidade: 100 ~ 4000rpm (ajustável) Incremento da Velocidade: 20 em 20 rpm Força (RCF): 0 ~ 1920xg (ajustável) Tela: LCD Timer: 0 ~ 99 minutos e segundos Precisão da velocidade: ± 10rpm Ruído: ≤ 35dB Peso: 5kg Tensão: Bivolt	1	UN	1961,20	R$ 1.961,20

	Dimensões (L x C x A): 26 x 28 x 21cm Registro na Anvisa Acompanha o Equipamento • 1 Centrífuga; • 1 Cabo de força 3 pinos no padrão brasileiro; • 1 Manual de instruções em português.				
27.	**Armário aéreo 120cm 3 Portas (copa)** Armário Aéreo 120cm 3 Portas Branco BF/Branco Polar - Módulo Cozinha - - Armário Aéreo 120cm. - 3 portas. - Estrutura: MDP. - Puxadores: Alumínio gola na cor fendi . - Dobradiças: Slowmotion 35mm com amortecimento. - Cor: Branco BF/Branco Polar BP. - Garantia: 3 meses. - Dimensões do produto (L x A x P): 120 x 75 x 36,5cm.	1	UN	691,05	R$ 691,05
28.	**Lixeiro inox 30 LT** Lixeira Inox de 30 Litros com Pedal. - Material de alta qualidade: Fabricada em aço inoxidável, durável, resistente à corrosão e fácil de limpar, garantindo uma longa vida útil. - Capacidade de 30 litros:. - Pedal para abertura: O pedal acionador permite abrir a tampa da lixeira sem a necessidade de tocar na superfície, garantindo uma operação higiênica e sem esforço. - Tampa com sistema de amortecimento: proporcionando uma operação suave e silenciosa. - acabamento em aço inoxidável.	4	UN	377,95	R$ 1.511,80
29.	**Fotopolimerizador e clareador**. Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V – 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não	1	UN	1192,00	R$ 1.192,00

	necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Garantia: 12 meses. Registro ANVISA Informações Técnicas Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Peso da peça de mão: 0,100 Kg. Peso bruto com embalagem: 0,438 Kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: Led (light emiting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7 V - 1400 mA. Potência de luz: 1250 mW/cm²				
				VALOR TOTAL R$ 109.954,85	

1.2. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos e qualitativos

- Todos os itens devem possuir especificações iguais ou superiores às descritas no quadro de itens.
- Equipamentos médico-hospitalares devem possuir **registro ANVISA,** quando aplicável.
- Equipamentos elétricos devem atender às normas **INMETRO/ABNT**.
- Mobiliários devem ser compatíveis com ambientes de saúde, garantindo resistência, ergonomia e fácil higienização para os tipos de desinfecção necessárias.
- Garantia mínima de 12 meses, ou superior quando especificada.
- Fornecimento acompanhado de:
  - ✓ Nota fiscal;
  - ✓ Manual de instruções em português;
  - ✓ Termo de garantia.

Requisitos de entrega

- Todos os itens deverão ser **novos**, de primeiro uso.
- Entrega em até **30 dias corridos** após emissão da nota de empenho.
- Local de entrega: Posto de saúde de Sapiranga. Endereço: Rua 14 de Dezembro, 306 - Sapiranga, Meleiro - SC.

- Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados pelo fornecedor sem custo adicional.

Requisitos de aceitação

- Conferência física e documental dos itens pela equipe responsável.
- Teste de funcionamento quando aplicável.

1.3. Relação entre a demanda e a quantidade

As quantidades foram definidas conforme a estrutura física e funcional da Unidade de Saúde de Sapiranga, número de consultórios, fluxo de atendimento, atividades assistenciais e administrativas e exigências de funcionamento da APS.
Critérios utilizados:

- **Análise dos ambientes da UBS** (consultórios, salas técnicas, recepção, área administrativa).
- **Dimensionamento baseado na equipe de saúde** (médicos, enfermeiros, dentistas, agentes comunitários, técnicos de enfermagem e administrativos).
- **Itens mínimos exigidos pelas normativas sanitárias** para salas de vacina, esterilização, consultórios médicos e odontológicos.
- **Substituição de equipamentos obsoletos ou sem condições de uso**.
- **Histórico de funcionamento e volume de atendimentos**.

Exemplos:

- 01 máquina de lavar/secar atende à rotina de higienização de jalecos e campos cirúrgicos.
- 01 central telefônica é suficiente para gerenciamento dos ramais internos da UBS.
- 03 cadeiras giratórias correspondem aos consultórios médicos e sala administrativa.
- Longarinas e cadeiras fixas dimensionadas conforme capacidade de espera dos usuários.
- Equipamentos como foco cirúrgico, deionizador e ultrassom odontológico atendem diretamente os procedimentos realizados.
- Notebooks dimensionados para garantir informatização adequada nos setores assistenciais.
- Assim, a quantidade de cada item foi definida com base nas reais necessidades operacionais, evitando excessos e assegurando uso racional dos recursos públicos.

1.4. Estimativa de preços

As estimativas preliminares foram realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando:

- Pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais;

Com base nas cotações obtidas, procedeu-se à apuração do **valor médio** dos preços pesquisados, o qual foi adotado como valor estimado de referência, por refletir de forma adequada os preços praticados no mercado e apresentar compatibilidade com a relação custo-benefício dos itens especificados.

As memórias de cálculo e documentos que embasaram as estimativas estão anexadas aos autos para comprovação e transparência do processo.

1.5. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Saúde de Sapiranga encontra-se em processo de reestruturação física e funcional após ampliação de sua estrutura fisica, necessitando de equipamentos e mobiliários adequados para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Atualmente, diversos ambientes da unidade — consultórios médicos e odontológicos, sala de procedimentos, sala de esterilização, sala de vacina, copa, recepção e setores administrativos — apresentam ausência de equipamentos essenciais ou itens obsoletos e com vida útil comprometida.
Tal defasagem compromete:

- A segurança dos profissionais e usuários,
- A organização dos fluxos de atendimento,
- A realização de procedimentos clínicos e preventivos,
- O cumprimento das exigências sanitárias, normativas e da vigilância em saúde,
- A efetividade da Atenção Primária à Saúde no território.

Dessa forma, a aquisição dos itens descritos se faz necessária para garantir um ambiente de trabalho adequado, seguro e eficiente, assegurando atendimento humanizado e resolutivo à comunidade, além de fortalecer a capacidade instalada do SUS local.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim
(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

( ) Sim

Justificativa:

Por meio deste, apresenta-se justificativa técnica e jurídica acerca da **não permissão de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio** no presente procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Nova Lei de Licitações admite, em caráter excepcional, a participação de empresas em consórcio, desde que haja justificativa expressa no edital e que sejam observados os requisitos legais pertinentes. Contudo, a legislação **não impõe à Administração a obrigatoriedade de admitir consórcios**, cabendo ao gestor público, ainda na fase preparatória da contratação, avaliar a conveniência e a adequação dessa forma de participação à natureza e às características do objeto licitado, devendo eventual restrição ser devidamente motivada.

No caso em análise, verificou-se que o objeto da contratação demanda **execução contínua, padronização de procedimentos, responsabilidade técnica centralizada e gestão operacional uniforme**, características que exigem interlocução direta e responsabilização objetiva de **uma única pessoa jurídica** perante a Administração. A formação de consórcio implica a atuação conjunta de múltiplas empresas, cada qual com estrutura administrativa própria, o que pode dificultar a coordenação operacional, a padronização de rotinas e a tomada de decisões céleres, fatores essenciais para a adequada execução contratual.

Além disso, a fiscalização contratual exige mecanismos de controle mais simples e diretos, com definição inequívoca de obrigações, deveres e responsabilidades. Embora a legislação preveja a responsabilidade solidária das consorciadas, a gestão prática do contrato pode se tornar mais complexa, especialmente quanto à divisão interna de atividades, à substituição de equipes, ao cumprimento de prazos e à apuração de responsabilidades por eventuais falhas na execução. Tal cenário pode comprometer a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a presente vedação **não possui caráter discriminatório**, tampouco visa restringir indevidamente a competitividade do certame, mas decorre de análise técnica relacionada às particularidades do objeto a ser contratado e aos riscos administrativos envolvidos. Permanecem aptas a participar do procedimento as demais pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente e que atendam às exigências editalícias, assegurando-se a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a decisão de **não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio** neste procedimento licitatório encontra-se devidamente motivada, alinhada ao interesse público e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, preservando a eficiência, a segurança da execução contratual e a adequada gestão do ajuste administrativo.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

( ) Sim

Justificativa:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, ompras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____dias.

Quantidade de amostras: _____dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:_____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dosserviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
> (...)
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances".

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
> (...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances"

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

- A licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de **mobiliário compatível com o objeto da licitação**, tais como móveis hospitalares, clínicos, ambulatoriais ou mobiliário utilizado em estabelecimentos de saúde.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou o fornecimento de forma satisfatória, podendo ser exigida a indicação do tipo de mobiliário fornecido.

5.4.2. Conformidade com Normas Técnicas (quando aplicável)

A licitante deverá declarar que os mobiliários ofertados atendem às normas técnicas pertinentes da **ABNT**, especialmente quanto a:

- resistência estrutural;
- estabilidade;
- segurança do usuário;
- materiais adequados ao ambiente de saúde (facilidade de limpeza e higienização).

Poderão ser solicitados, na fase de diligência ou na entrega, **catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante** que comprovem as especificações dos produtos ofertados.

5.4.3. Regularidade do Produto perante Normas Técnicas

2.1. Para os itens que se enquadrem como produtos para saúde ou que estejam sujeitos a regulamentação sanitária, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de que o fabricante possui **registro ou cadastro do produto na ANVISA**, quando aplicável; **ou**
- Declaração de que o item é **isento de registro/cadastro**, nos termos da regulamentação vigente.

5.4.4. Assistência Técnica e Garantia

- A licitante deverá declarar que prestará garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- Deverá ainda informar canal de atendimento para assistência técnica ou substituição de peças, quando necessário.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.Prazo de entrega/execução: até 30 (trinta) dias corridos após nota de empenho.

6.2. Local: Os materiais deverão ser entregues no Posto de saúde de Sapiranga. Endereço: Rua 14 de Dezembro, 306 - Sapiranga, Meleiro - SC.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim
Se sim, justificativa:

> "Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
> Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato."

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A licitante deverá declarar que prestará garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- Deverá ainda informar canal de atendimento para assistência técnica ou substituição de peças, quando necessário.

Obs.:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> (...)
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus

ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado

mediante termo aditivo, conforme hipóteses previstas no artigo 111 da mesma Lei, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.
( ) O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) a partir da data de do contrato até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Hanna Arns Raupp
Cargo: Secretária de Saúde

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Cristiani Felisberto Scarpari, Cristiane S. Buzzello Effting
Cargo: Diretora de Saúde, Enfermeira

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos
Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.42.00.00.00 (10)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 109.954,85 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco
E-mail: licitação@meleiro.sc.gov.br
Telefone funcional: (48) 3537-8400

Hanna Arns Raupp
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____Cidade: _____ CEP: _____Estado: _____Fone/Fax: _____ CNPJ: _____

A presente proposta tem como objeto aquisição de mobiliário e bens permanentes/equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sapiranga, Município de Meleiro/SC, conforme Plano de Trabalho e Especificações Técnicas, no âmbito do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2025.

Item	Quantidade	Un	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

a) validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **(nome empresarial)**, CNPJ nº **(número do cadastro**), com sede na **(endereço completo),** através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, instaurados por este Município, que o(a) representante legal da empresa é o(a) Sr.(a) **(nome do responsável legal),** portador(a) do RG sob nº **(número do registo geral)** e CPF/MF nº **(número do cadastro de pessoa física**), cuja função/cargo é sócio administrador, e fica nomeado para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do processo, referente a presente Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos;

5) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos que em observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), dia _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS

(CONTRATO N.º ...../2026)

Contrato de fornecimento, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 371, na cidade de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.896.727/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANDERSON SCARDUELI**, e de outro lado a empresa ..... com sede a Rua ..... nº. ....., Bairro .....na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo senhor (a) ..... CPF nº. ..... ora denominada **CONTRATADA,** em decorrência do Processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 001/2026** as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de mobiliário e bens permanentes/equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sapiranga, Município de Meleiro/SC, conforme Plano de Trabalho e Especificações Técnicas, no âmbito do Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO

A CONTRATANTE, através do presente contrato detalhou todas as condições para a prestação de serviços especificados, de forma que a CONTRATADA, ratifica através do presente, haver tomado conhecimento prévio de todas as condições e exigências constantes neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos do ato convocatório e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que estes sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

4.3. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências da contratante, devidamente identificados;

4.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

4.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;
4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
4.8. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;
4.9. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
4.10. Cumprir com as demais disposições editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
4.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;
4.13. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
4.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;
4.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
4.16 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - DA CONTRATANTE:
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações e responsabilidades da contratante:
5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
5.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.
5.5. Efetuar os pagamentos devidos;
5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
5.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

5.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes da execução do presente Contrato correrão por conta da Dotação própria do Orçamento de 2026: **4.4.90.52.42.00.00.00 (10)**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará diretamente para a CONTRATADA o valor de **R$.....** gerando um valor total de **R$ .....** pelo fornecimento do material descritos na cláusula primeira deste contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias, a partir da liberação dos recursos da** portaria conjunta SGG/SEF Nº 56/2025/SEF, Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina (Processo SCC nº 13308/2025), transferência especial, a contar da entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e a apresentação ao Fundo Municipal de Saúde, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Posto de saúde de Sapiranga. Endereço: Rua 14 de Dezembro, 306 - Sapiranga, Meleiro - SC. A entrega deverá ser realizada conforme as condições e horários estabelecidos pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses**,** podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos dos artigos 105 da Lei n.º 14.133/21, por determinação e conveniência da Administração Municipal, dentro do eminente interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**
a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21
1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizer necessária, respeitando os termos do dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos dos artigos 124 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada unicamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de pena mais grave (art. 124, §2, da Lei 14.133/2021);

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 30% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução dos serviços/fornecimento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de serviços estabelecido na cláusula primeira do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, além das demais cominações do art. 90 da Lei 14.133/2021, bem como no caso dos serviços não serem executados a partir da data aprazada.

2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º. do art. 43 da LC 123/2006.

3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Para a aplicação das penalidades acima referidas, será seguido o rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, assim como no caso de extinção unilateral, seguirá o rito do artigo 165 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. Nos termos do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2 desta Cláusula, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste item 5, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Meleiro/SC, ... de ..... de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO - Contratante
ANDERSON SCARDUELI – Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:
a) _____
CPF n.º ____.____.____-__

b) _____
CPF n.º ____.____.____-__